

A aquisição de 1.000 KITS para inserção do Dispositivo Intra Uterino - DIU, atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Maceió. A estimativa foi baseada na dispensação do contraceptivo no período de 16 de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017. A proposta do procedimento de implantação está inserida como ação da programação anual de Saúde e em mulheres que desejam utilizar o método contraceptivo não hormonal, fazendo parte do processo de Planejamento reprodutivo e familiar.

Ressalta-se também que, o objetivo do projeto de inserção do DIU é contribuir para a redução da mortalidade materna.

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA

ANEXO II

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	KIT'S para inserção do Dispositivo Intra Uterino – DIU contendo: - Espéculo Vaginal; - Pinça POZZY metálica descartável de 26,5 cm de comprimento; - Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; - Tesoura longa metálica e descartável, de 25 cm de comprimento; - Pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento; - Luvas de látex de procedimento estéril tamanho pequeno e médio; - Compressas de gaze, 11 fios com dimensões de 7,5cm x 7,5cm.	Unidade	1.000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13 VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, dois anos (02) anos, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.1.1 Havendo prazo superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao DAS – Diretoria de Atenção a Saúde, Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, Maceió – AL, CEP57020250, Fone: (82)3315-5192, e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 24 de Agosto de 2018.

José Thomaz Nonó

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Carlos Lins da Silva

Diretor de Atenção a Saúde

Ednaiva Maria de Araujo Silva
Coordenadora Geral de Atenção Primária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 DAS SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.3" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "12.1.4";

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "12.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem "12.1.5" ou no subitem "12.1.6" do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "12.1.2" a "12.1.4" do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por se tratar de compra o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Atenção a Saúde - DAS, por servidor a ser designado pelo Diretor de Atenção a Saúde, e quem será o responsável por acompanhar essa contratação.

11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

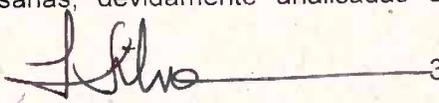
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VI. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VIII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

  3



6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ser acompanhados da documentação fiscal e da cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a NOTA DE EMPENHO em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes para a aquisição de Kits para inserção do Dispositivo Intra Uterino – DIU, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. 23 da Lei 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de 1.000 KIT'S para inserção do Dispositivo Intra Uterino – DIU, em mulheres que desejam utilizar o método contraceptivo não hormonal, na prática ambulatorial do planejamento reprodutivo e sexual. A proposta de implantação do procedimento de inserção está na Programação Anual de Saúde e faz parte do Projeto APICION, estabelecido e monitorado pelo Ministério da Saúde. O objetivo do projeto é implantar a inserção do DIU no pós parto e pós aborto imediato, contribuindo assim, com uma das ações de redução da mortalidade materna.
- 2.2 O Estudo de Estimativa:
- 2.2.1 O Parâmetro utilizado no quantitativo solicitado, baseou-se na dispensação de material no período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

3 DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de 1.000 KIT'S para inserção do Dispositivo Intra Uterino – DIU, estéril por óxido de etileno; embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno; validade até dois anos a partir da data de fabricação; para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos com Projeto Atividade: 10.302.0022.4033.0009; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Financiamento: 0400.01.001 consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.